



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



REQUERIMENTO DE REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

Sr. Presidente,

Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica abaixo descrita, declaro ter instruído o presente requerimento com a documentação necessária e assumo a responsabilidade civil e criminal pelas informações constantes no presente requerimento e da documentação apresentada, estando ciente das obrigações legais, de efetuar o pagamento da anuidade até 30 de março de cada exercício e manter atualizado os dados da pessoa jurídica e cumprir as demais obrigações contidas na Lei nº 4.769/1965 e legislações do Sistema CFA/CRAs.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Número CNPJ:	Número Inscrição Estadual:
Site da empresa:	
Sócios:	
Objeto Social/CNAES:	
Capital Social:	
Horário de Funcionamento:	

CONTATOS/ENDEREÇO	
Logradouro:	
Quadra:	Número:
Complemento:	Bairro:
CEP:	Município:
Estado:	
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome Civil completo:
Nome Social completo, se houver:
Número de Registro do CRA:
Número do CPF:

MOTIVAÇÃO DO REGISTRO
Motivo do Registro: <input type="checkbox"/> Espontâneo <input type="checkbox"/> Fiscalização <input type="checkbox"/> Licitação



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



USO EXCLUSIVO DO CRA	
Número do Registro:	Data da aprovação pelo plenário:
Número da reunião plenária:	

Portanto, requiro o registro definitivo de pessoa jurídica.

Nestes termos, peço deferimento.

CIDADE/UF, DATA

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RORAIMA
CRA-RR



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REGISTRO DEFINITIVO - PESSOA JURÍDICA

Art. 40 O requerimento de registro definitivo será instruído, obrigatoriamente, com os arquivos físicos ou digitais dos seguintes documentos:

I – ato constitutivo e alterações registradas no órgão competente;

II – termo de indicação do responsável técnico, conforme dispõe o art. 1º da Lei nº 6.839/1980 e art. 12 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/1967;

III – comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido na página da Receita Federal do Brasil.